



**Prefeitura de Itapoá - SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

**Anulações:**

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 Ensino Infantil

0012.0365.0021.1031 Desapr Imóvel Construção, Ampliação e Reforma

34490 Aplicações Diretas (381) FR 01010000.....R\$449.042,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$449.042,00**

**Suplementações:**

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Ensino Fundamental

0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE

33390 Aplicações Diretas (393) FR 01010000.....R\$149.042,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Ensino Fundamental

0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental

33390 Aplicações Diretas (372) FR 01010000.....R\$200.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 Ensino Infantil

0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil/Creches

33390 Aplicações Diretas (388) FR 01010000.....R\$100.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$449.042,00**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de julho de 2019.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA